



REGULAMENTO DAS REGRAS PARA O “CONCURSO TODO MUNDO NO UNIBH ESCOLAS”, DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS, A SE REALIZAR EM 28 DE OUTUBRO DE 2017, PARA CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAL.

O Vice-Reitor do Centro Universitário de Belo Horizonte UNIBH, instituição de ensino mantida pelo **Instituto Mineiro de Educação e Cultura UniBH S.A.**, faz saber aos interessados, as regras e as vagas ofertadas no Concurso de Bolsas “Todo Mundo no UniBH Escolas”, a realizar-se no dia **28 de outubro de 2017**, para calouros dos cursos de graduação, exceto curso de Medicina.

O presente concurso se submete às regras gerais para ingresso dispostas no Edital dos processos seletivos dos cursos de graduação do UNIBH, exceto Medicina.

1. DA PARTICIPAÇÃO

1.1. Poderão participar do presente concurso alunos de escolas públicas e privadas, parceiras do UNIBH, que concluirão o Ensino Médio em dezembro de 2017/2º, desde que a escola em que estuda atenda os pré-requisitos necessários para elegibilidade, que são:

- a) Mínimo de 30 (trinta) alunos da escola, com previsão de conclusão do ensino médio em 2017/2º, inscritos por escola pública;
- b) Mínimo de 15 (quinze) alunos da escola, com previsão de conclusão do ensino médio em 2017/2º, inscritos por escola privada.

1.2. Não poderão participar do presente concurso:

- a) Alunos já matriculados nos cursos de graduação do UNIBH em 2018/1º ou em semestres anteriores, com vínculo ativo independentemente de já ter iniciado as aulas ou não;
- b) Candidatos veteranos, inclusive em processo de reopção de curso ou transferência interna;

1.3. Os candidatos que optarem por utilizar a nota do ENEM deverão escolher a modalidade ENEM no momento da inscrição e informar o ano de participação, que deve ser entre 2012 e 2016, além do número de inscrição do ENEM. Estes candidatos deverão comprovar nota igual ou superior a 70% (setenta por cento) do total de pontos, já convertidos em nota de Vestibular, conforme cálculo do item 4.2, consideradas a prova objetiva e a redação, para serem elegíveis à obtenção da bolsa.



1.4. Os candidatos que optarem por realizar a prova do Vestibular do dia 28 de outubro de 2017 deverão obter, no mínimo, 70% (setenta por cento) de acertos, ou o equivalente a 84 (oitenta e quatro) pontos, para serem elegíveis à obtenção da bolsa.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições para o concurso de bolsas estarão abertas de **29/09/2017 a 27/10/2017** e deverão ser feitas por meio de preenchimento da respectiva ficha de inscrição, nas escolas parceiras participantes, públicas e privadas.

2.2. A taxa de inscrição para concorrer à bolsa de estudos do concurso do dia 28 de outubro de 2017 de que trata este Regulamento será isenta.

2.3. Ao término do período de inscrições, o UniBH publicará o ranking das escolas que tiveram o maior número de inscrições de seus alunos, no processo seletivo do dia 28/10/2017.

3. DA PREMIAÇÃO

3.1. Serão distribuídas aos candidatos inscritos para participar do presente concurso de bolsas e classificados, aprovados no processo seletivo do dia 28 de outubro de 2017, e que preencherem todos os requisitos para sua concessão, as bolsas conforme abaixo, distribuídas nos cursos de graduação presencial, exceto Medicina.

- Bolsa de 20% (vinte por cento) para os 200 (duzentos) primeiros matriculados aprovados no Vestibular, inscritos no presente Concurso de Bolsas, desde que a escola em que estudam seja parceira do UniBH e atenda os critérios de elegibilidade citados no item 1.1 desse Regulamento;
- 1 (uma) Bolsa de 50% (cinquenta por cento) para o candidato matriculado, inscrito no presente Concurso de Bolsas, que obtiver a maior nota em cada uma das escolas participantes parceiras do UniBH, consideradas apenas as 40 (quarenta) escolas que tiverem o maior número de alunos inscritos no processo seletivo do dia 28/10/2017, e desde que a escola atenda os critérios de elegibilidade citados no item 1.1 desse Regulamento;
- 1(uma) bolsa de 100% (cem por cento) para o candidato inscrito neste Concurso de bolsas, que obtiver a maior nota geral das escolas participantes, desde que a escola em que estuda seja parceira do UniBH e atenda os critérios de elegibilidade citados no item 1.1 deste Regulamento.

3.2. As bolsas de graduação no UNIBH terão validade para todo o curso, incluindo a primeira parcela da semestralidade, exigida no ato da matrícula.

4. DAS PROVAS

4.1 – Para o presente concurso, os candidatos realizarão a prova do dia 28 de outubro de 2017, às 14h (quatorze horas), conforme Edital do respectivo Vestibular, no local a ser selecionado na ficha de inscrição. A prova será presencial e irá conter, além da Redação já descrita no Edital do Processo Seletivo 2018/1º, disponível no site unibh.br/vestibular, uma prova objetiva, contendo 60 (sessenta) questões, conforme quadro abaixo:

Tipo de Prova	Áreas de conhecimento	Nº de questões
Múltipla Escolha	Ciências da Natureza e suas tecnologias	15
	Ciências Humanas e suas tecnologias	15
	Linguagens, Códigos e suas tecnologias	15
	Matemática e suas tecnologias	15

4.2. O candidato que optar pela classificação utilizando a nota do Enem terá seu aproveitamento consultado no órgão competente. Será considerada a nota correspondente ao percentual obtido na prova do Enem, observada a mesma proporcionalidade na pontuação distribuída nas provas de múltipla escolha e de Redação.

A nota dos candidatos que optaram por utilizar o ENEM é calculada pela seguinte fórmula:

$$Nota\ Final = 15 \times \left(\frac{NCN}{NCN_{max}} \right) + 15 \times \left(\frac{NCH}{NCH_{max}} \right) + 15 \times \left(\frac{NLC}{NLC_{max}} \right) + 15 \times \left(\frac{NMT}{NMT_{max}} \right) + 60 \times \left(\frac{NRE}{NRE_{max}} \right)$$

Onde NCN é a nota do candidato em Ciências da Natureza e suas tecnologias, NCH é a nota do candidato em Ciências Humanas e suas tecnologias, NLC é a nota do candidato em Linguagens, Códigos e suas tecnologias, NMT é a nota do candidato em Matemática e suas tecnologias e por fim NRE é a nota do candidato na Redação. As demais notas NCN_{max}, NCH_{max}, NLC_{max}, NMT_{max} e NRE_{max} correspondem a nota máxima de cada área no ano em que o candidato realizou o ENEM obtida pela tabela de proficiência do site do INEP.



5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. As bolsas de estudos de 50% e 100% serão distribuídas aos candidatos melhores classificados no processo seletivo, cuja classificação se dará pelo somatório das notas obtidas nas provas de múltipla escolha e de redação, no caso de o candidato realizar a prova de Vestibular ou considerando a avaliação de sua nota ENEM, conforme item 4.2 *supra*.

5.1.1. Para efeito de ingresso no curso pretendido pelo candidato, haverá, também, a classificação do candidato por curso, turno e unidade, com base no número de vagas autorizadas e constantes do Edital do Vestibular, não se confundindo com a classificação geral para efeito de concessão de bolsas pelo Concurso de Bolsas.

5.2. Para efeito de distribuição das bolsas de 20% (vinte por cento), não será observada a classificação do aprovado, mas sim a ordem de efetivação da matrícula, fazendo jus à bolsa, os primeiros 200 (duzentos) matriculados, aprovados no processo seletivo, cuja escola e candidato, preencherem os demais requisitos dispostos neste Regulamento, em especial o requisito 1.1 da escola, bem como os requisitos dispostos no Edital do processo seletivo.

5.3. Para efeito de distribuição das bolsas de estudos de 50% (cinquenta por cento), conforme item 3.1, será realizada uma classificação por escola, consideradas apenas as 40 (quarenta) escolas que tiverem maior número de inscritos no processo seletivo do dia 28/10/2017, fazendo jus à bolsa, o candidato aprovado no processo seletivo, que obtiver a melhor classificação dentre os demais candidatos dessas escolas, devendo a escola e o candidato, preencherem os demais requisitos dispostos neste Regulamento, em especial o requisito do item 1.1, bem como os requisitos dispostos no Edital do processo seletivo

5.4. Para efeito de distribuição da bolsa de estudos de 100% (cem por cento), conforme item 3.1, será realizada uma classificação geral, de todas as escolas participantes, fazendo jus à bolsa, o candidato aprovado no processo seletivo, que obtiver a melhor classificação dentre os demais candidatos e que preenche os requisitos do item 1.1, bem como os requisitos dispostos no Edital do processo seletivo.

5.5. Farão jus às bolsas parciais descritas no item 5.1, o aluno melhor classificado, obedecidas as demais regras estabelecidas neste Regulamento.

5.6. Havendo empate na classificação dos candidatos às bolsas, para fins de desempate, serão utilizados os seguintes critérios:



5.6.1. O desempate de candidatos far-se-á pela maior pontuação na prova de Redação, inclusive para aqueles que optaram em utilizar a nota do Enem.

5.6.2. Persistindo o empate, o desempate será feito, nos dois casos, pela idade cronológica decrescente dos candidatos.

6. DO RESULTADO E DA MATRÍCULA

6.1. A listagem dos contemplados com as bolsas de estudos que tiver como critério a classificação no processo seletivo, será divulgada no endereço eletrônico unibh.br/vestibular até o dia **06 de novembro de 2017**.

6.2. Esta lista de classificação, para fins de obtenção do Concurso de Bolsas, não se confunde com a lista de classificação dos processos seletivos de 2018.1, que será divulgada de forma apartada.

6.3. A partir da divulgação do resultado, até o dia **06 de novembro de 2017**, os candidatos contemplados com as **bolsas de estudos** terão **até o dia 13 de novembro** para a realização da matrícula. O não comparecimento do candidato contemplado no prazo estabelecido implica na perda do direito à bolsa e sua extinção.

6.4. As bolsas de 20% (vinte por cento) citadas no primeiro tópico do item 3.1, serão concedidas aos 200 (duzentos) primeiros que se matricularem nos cursos de graduação do UNIBH, aprovados no processo seletivo, **do dia seguinte da divulgação do resultado até 13 de novembro de 2017**.

6.5. A matrícula dos alunos nos cursos escolhidos, deverá ser feita na forma prevista no Edital dos Processos Seletivos 2018/1º, e impreterivelmente até o dia **13 de novembro de 2017**.

6.6. As bolsas de que trata este Regulamento, não serão cumulativas entre si, não podendo, portanto, o aluno que tiver direito à bolsa de 50% (cinquenta por cento), cumular com a bolsa de 20% (vinte por cento), ainda que esteja dentre os duzentos primeiros matriculados.

7. DA PERDA DA BOLSA

7.1. O candidato beneficiado perderá o benefício da bolsa quando se enquadrar em qualquer das situações abaixo:

- Não realizar a matrícula até **13/11/2017** (assinatura de contrato, pagamento de boleto e entrega da documentação exigida no prazo exigido pela IES);



- Trancar a matrícula, abandonar ou desistir do curso;
- Não renovar a matrícula nos prazos estabelecidos pela Instituição de Ensino;
- Solicitar transferência para outra Instituição de Ensino (mesmo sendo para outra do Grupo Ânima);
- Solicitar transferência de curso, turno ou campus;
- Não realizar o pagamento na data de vencimento do boleto.

7.2. Em caso de desistência, abandono ou trancamento do curso e posterior reingresso (seja para o mesmo curso ou não) ou mudança de Instituição de Ensino, o aluno perderá, automaticamente, o direito ao desconto previsto neste Regulamento.

7.3. Nos casos de inadimplência, a bolsa será suspensa para o mês do inadimplemento, ocorrendo sua reativação com a devida quitação do débito. O desconto não será retroativo às parcelas em atraso e será reativado apenas para os meses seguintes ao pagamento do débito.

7.4. Para receber a bolsa, o candidato deverá cumprir todas as exigências Institucionais relativas ao Vestibular e à matrícula, conforme Edital do Vestibular 2018/1º.

7.5. Em caso de cancelamento do curso, pela instituição participante, o candidato poderá, obedecidas as condições do Edital do Vestibular 2018/1º., solicitar migração da bolsa para outro curso de graduação ofertado em 2018/1º.

7.5.1. Caso o candidato opte por não realizar a migração para outro curso, perderá o direito à bolsa, assim como a própria bolsa será extinta para todos os fins, não podendo, portanto, ser transferida para candidatos classificados em posições inferiores.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A bolsa de estudos do presente Regulamento não será cumulativa com quaisquer outros descontos, bolsas ou financiamentos, exceto FIES e PROUNI. Caso o aluno venha a obter FIES, o desconto será mantido. Caso obtenha o PROUNI, os descontos se acumularão.

8.2 Os casos omissos relativos à realização deste concurso de concessão de bolsas de estudo 2018/1º, bem como os dele decorrentes, serão resolvidos pela comissão responsável pela concessão de bolsas.



- 8.3** A bolsa de estudos será de uso pessoal, intransferível e só poderá ser usufruída na forma e condições previstas neste Regulamento. É vedada a permuta do valor da bolsa de estudos por dinheiro.
- 8.4** Serão automaticamente eliminados os novos alunos ingressantes que não cumprirem os requisitos e condições para a concessão da bolsa de estudos previstos neste Regulamento, no Edital do Vestibular 2018/1º, bem como não observarem os requisitos legais para o ingresso nos cursos de Graduação (Lei n.º 9.394 de 20 de dezembro de 1996).
- 8.5** O UNIBH se reserva no direito de revisar ou cancelar este Regulamento sempre que houver impossibilidade na sua execução ou inviabilidade financeira de seu cumprimento.
- 8.6** Não incidirão os percentuais de desconto previstos neste Regulamento sobre serviços especiais de segunda oportunidade de provas ou exames, provas alternativas ou especiais, transporte, trabalhos de campo, passeios e atividades extracurriculares, recreativas e culturais, exames especiais, dilatações de integralização de curso, declarações diversas e segunda via de diploma e demais documentos, bem como serviços opcionais e de uso facultativo para o aluno, serviço de cópias, material didático de uso individual e obrigatório, taxas e/ou multa de biblioteca, estacionamento, bem como taxas e/ou seguros para estacionamento, protocolos diversos, entre outros, que poderão ser objeto de ajuste e cobrança à parte. Os valores e demais parâmetros desses serviços estarão disponíveis para consulta nos respectivos setores das instituições participantes.

Belo Horizonte, 28 de setembro de 2017.

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BELO HORIZONTE UNIBH

Vice-Reitor